



CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2023/2025)

Frequência da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência
Data: 30/08/2023

1- Representante do Poder Executivo

Titular: Beronicia Pereira de Oliveira Beronicia Pereira de Oliveira

Suplente: Valcir Marta Batista _____

Titular: Claudia Dutra Jorge Claudia Dutra Jorge

Suplente: Angela Rosa Nunes _____

2- Representante da Câmara Municipal

Titular: Robson Henrique de Oliveira Robson Henrique de Oliveira

Suplente: Cleide Paula Ribeiro Araújo _____

3- Representante dos Segurados Ativos

Titular: Wilson Carlos da Silva Wilson Carlos da Silva

Suplente: Andreia Euzi de Paula Souza _____

4- Representante dos Segurados Inativos

Titular: Elécio Inocência Teles Elécio Inocência Teles

Suplente: Nadir Siqueira Batista _____

Total de Presentes: _____

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo
CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

Ata da (08º) oitava reunião ordinária do **Conselho Municipal de Previdência-CMP-**, realizada aos trinta dias de do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, (30/08/2023), às oito horas (8h), na sala de reunião do SenaPrev, de forma presencial, onde estiveram presentes os conselheiros: **Beronicia Pereira de Oliveira, Claudia Dutra Jorge, Elécio Inocêncio Teles, Robson Henrique de Oliveira, Wilson Carlos da Silva**, (Conselheiros biênio 2023/2025), a Sr.^a **Ana Maria Emos Ferreira**- Presidente do SenaPrev, o Sr^o **Carlos Henrique de Siqueira Gomes**- Diretor da ConsultâniaPrev, o Sr^o. **Gustavo Henrique Castro Alves** - Diretor Previdenciário do SenaPrev, o Sr^o **Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da Sete Capital Consultoria de Investimentos, o Sr^o **Silviomar Luis de Souza Silva**, também representando a Sete Capital Consultoria, a Sr.^a **Noêmia Soares de Oliveira Santos** - Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a **Vera Márcia Pereira da Silva**- Chefe de Gabinete; O Presidente do Conselho do Senaprev, Elécio Inocêncio Teles, dá início à reunião, convidando a todos a fazer a oração universal do Pai Nosso. Em seguida o o Sr^o Carlos Henrique de Siqueira Gomes- Diretor da ConsultâniaPrev dá prosseguimento a reunião fazendo a apresentação do **RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPETÊNCIA DE JULHO- 2023**: 1- Receita Previdenciária; 2- Receita Previdenciária Cedidos e Licenciados; 3- Aporte; 4- Termo de Acordo; 5- Outras Receitas; 6- Total de Contribuições, Aporte, Termo de Acordo e outras receitas; 7- Repasse Previdenciário Geral; 8- Despesa Administrativa; 9- Outras Retenções; 10- Retenção Previdenciária; 11- Rendimento das Aplicações; 12- Resultado Previdenciário; 13- Saldo em conta corrente; 14- Saldo das Aplicações; 15- Imóveis; **RELATÓRIO REPASSES PREVIDENCIÁRIAS DE JANEIRO A JULHO 2023**-Repassado da seguinte ordem: Relatório Sintético - Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias: a- Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA); b- Secretaria de Assistência Social (Assistência Social); c- Câmara Municipal de Senador Canedo (CÂMARA); d- Contribuição do FME (FME); e- Fundo Municipal de Saúde (FMS); f- FUNDEB (FUNDEB); g- Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo
CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

de Senador Canedo- IAMESC; h- Prefeitura Municipal; i- Contribuição do Saneamento Municipal (SANESC); j- Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senaprev, com resumo geral de cada mês da seguinte forma: Total de contribuições, abatimentos, contribuições a pagar, contribuições pagas, contribuições devidas;

RELATÓRIO REPASSES PARCELAMENTOS JANEIRO A AGOSTO 2023-

Levantamento do Termo de Acordo Celebrado entre o Município e o RPPS- 1- Termo de Parcelamento nº 00070/2012- Lei nº 1590/2011; 2- Termo de Parcelamento nº 00061/2005- Lei nº 969/2003; 3- Termo de Parcelamento nº 00587/2021- Lei Municipal nº 2240/2019; 4- Termo de Parcelamento nº 00006/2023- Lei 2.604 de 31 de agosto de 2022; Foi apresentado o Termo de Acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários (ACORDO CADEPREV Nº 00253/2023), acordo esse entre a Prefeitura e o Senaprev. Dando prosseguimento houve a apresentação da **PLANILHA DE CÁLCULO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA POR ÓRGÃO; SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-** Seguindo a explanação foi repassado a Situação Previdenciária Secretaria da Previdência Social, estando todas em situação de regularidade; Dando prosseguimento foi apresentado o **CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP- EMITIDO EM 22/08/2023 VÁLIDO ATÉ 18/02/2024.** Dando prosseguimento foi repassado o **EXPEDIENTE SENAPREV- OFÍCIOS-** onde foi encaminhado **Memorando/Ofício Comum- 4.345/2023,** A Sua Excelência, o Senhor FERNANDO PELLOZO Prefeito de Senador Canedo– e C/C A Sua Excelência, o Senhor ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA Secretário de Finanças, Assunto: Esclarecimento sobre a situação da dívida previdenciária do município com o SENAPREV e as devidas providências: Por meio da **Prestação de Contas de julho de 2023,** ficou identificado que temos alguns valores em aberto, que não ocorreram em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições previdenciárias (patronal e servidor), os aportes financeiros e parcelamentos, no valor total de **R\$ 6.639.732,12 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo
CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

doze centavos), conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em apenso e abaixo discriminado: JULHO 2023- a) R\$ 2.131.925,92 (dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) referente a parte do servidor; b) R\$ 2.357.300,90 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos reais e noventa centavos) referente a parte patronal; e c) R\$ 1.098.755,51 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente ao aporte financeiro; AGOSTO 2023- a) R\$ 32.147,37 (trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) referente a parcela nº 128/225 do Termo de Parcelamento nº 00070/2012; b) R\$ 377.333,99 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) referente a parcela nº 221/240 do Termo de Parcelamento nº 00061/2005; c) R\$ 79.031,08 (setenta e nove mil, trinta e um reais e oito centavos) referente a parcela nº 010/026 do Termo de Parcelamento nº 00006/2023; e d) R\$ 518.718,18 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos) referente a parcela nº 001/017 do Termo de Parcelamento nº 00253/2023. É importante destacar que o não repasse das contribuições dos servidores efetivos poderá caracterizar apropriação indébita prevista em nosso ordenamento jurídico. Isto é, o não cumprimento dos critérios e exigências ou a não renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária para o Município de Senador Canedo, implicará: I – a não realização de transferência voluntárias de recursos pela União; II – a impossibilidade de celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamento, avais e subvenções em quaisquer órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; III – no impedimento por parte do Município da colaboração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, BNDES e outros); IV – o não recebimento pelo Município dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1.999, regulamentada pelo Decreto nº. 3.112, de 06 de julho de 1999, considerando que o mesmo foi alterado pelo Decreto nº. 3.217, de 22 de outubro de 1999, que

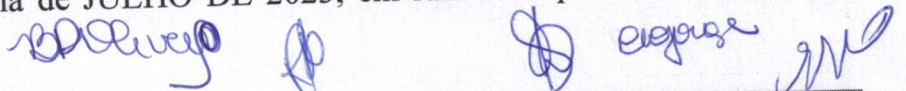
[Handwritten signatures]

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo
CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

versa sobre a Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em seguida foi apresentado o **RELATÓRIO ESCRITURA DO IMÓVEL-** “ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO- QUE NESTAS NOTAS FAZEM COMO OUTORGANTE DADOR: MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO-GO. E, COMO OUTORGADO RECEBEDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO- SENAPREV”. Em foi repassado a TRAMITAÇÃO PROCESSUAL -TRIBUNAL DE CONTAS- com Relação dos Processos em Tramitação ou seja, o andamento processual junto ao TCM e pedidos de benefícios previdenciários do dia: 29/08/2023; foi apresentado o INFORMATIVO MENSAL- SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -INFORMATIVO MENSAL DOS RPPS- edição XXXV-julho /2023; foi apresentado o RELATÓRIO BALANCETE FINANCEIRO do mês de julho/2023;

Em seguida foi repassado o **RELATÓRIO CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**, o Srº Reiter Ferreira Peixoto, Consultor da Sete Capital Consultoria de Investimentos, faz sua explanação a respeito do mês de janeiro a julho do ano de dois mil e vinte e três. Relatando que todos os investimentos estão de acordo com a RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 que “Dispõe sobre as Aplicações dos recursos dos regimes próprios de Previdência Social Instituídos pela União, pelos Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”, superando e muito as expectativas feitas no início do ano; Em seguida foram apresentadas as seguintes Resoluções: **RESOLUÇÃO Nº. 022/2023 – CMP- “Dispõe sobre a aprovação das receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, da competência de julho de 2023. ” RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, constante da prestação de contas da competência de JULHO DE 2023, em razão de que foi elaborado em



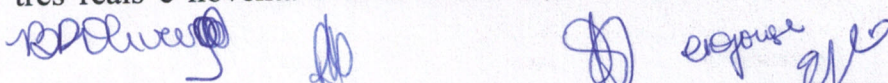
SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo
CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Secretaria da Previdência Social – SPS) e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas REGULARES. Art. 2º - Fica registrado, que os valores não recolhidos do período de janeiro a junho de 2023 referente aos débitos previdenciários – parte patronal e aporte financeiro no valor total de R\$ 8.572.516,85 (oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) foram objetos de parcelamento na forma da Lei nº 2.684, de 20 de julho de 2023, em 17 (dezessete) parcelas mensais de R\$ 518.718,18 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos) devidamente aceito/homologado pelo Ministério da Previdência Social – MPS (Secretaria da Previdência Social – SPS), conforme o quadro abaixo.

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Acordos de Parcelamento	
			Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento
00061/2005	Outros Critérios	Aceito	Antigo	
00070/2012	Outros Critérios	Aceito	Antigo	
00587/2021	Contribuição Patronal	Aceito	Novo	Confessado
00006/2023	Outros Critérios	Aceito	Novo	Confessado
00253/2023	Outros Critérios	Aceito	Novo	Confessado

Art. 3º - Ressalva, que não ocorreu em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições previdenciárias (patronal e servidor), os aportes financeiros e parcelamentos, no valor total de R\$ 6.639.732,12 (seis milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos), conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em apenso e abaixo discriminado, que deverá ser encaminhado ato específico de cobrança ao Chefe do Poder Executivo: JULHO 2023- a) R\$ 2.131.925,92 (dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) referente a parte do servidor; b) .357.300,90 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos reais e noventa centavos) referente a parte patronal; e c) R\$ 1.098.755,51 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente ao Aporte financeiro; AGOSTO 2023- a) R\$ 32.147,37 (trinta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) referente a parcela nº 128/225 do Termo de Parcelamento nº 00070/2012; b) R\$ 377.333,99 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) referente a parcela nº



SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo
CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - (Biênio-2021/2023)

221/240 do Termo de Parcelamento nº 00061/2005; c) R\$ 79.031,08 setenta e nove mil, trinta e um reais e oito centavos) referente a parcela nº 010/026 do Termo de Parcelamento nº 00006/2023; e d) R\$ 518.718,18 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e dezoito centavos) referente a parcela nº 001/017 do Termo de Parcelamento nº 00253/2023. **RESOLUÇÃO Nº. 023/2023 – CMP - “Dispõe sobre a aprovação do relatório mensal das aplicações financeiras da competência de julho de 2023 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV.”**
RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência de JULHO DE 2023 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, em face da apresentação dos resultados de que as referidas aplicações haverem sido julgadas **REGULARES**, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em apenso; O Presidente do Conselho, Elécio Inocêncio Teles, solicita aprovação ou não das Resoluções apresentadas. Sendo aprovadas pelos conselheiros presentes; Fica acordado entre os presentes a próxima reunião será dia 28/09/2023, de forma presencial e no horário de 08 h e havendo alguma alteração de data, horário e local será comunicado com antecedência. Após os atos expostos e nada mais havendo a discutir, a reunião foi encerrada às 11h (onze horas), onde eu, Cláudia Dutra Jorge, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os conselheiros (as) e pelas outras pessoas participantes,

Elécio Inocêncio Teles
Cláudia Dutra Jorge
Berônica
Pereira de Oliveira
Wilson
Cleopatra da Silva
Robson Benigno de
Almeida